



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

(Numeração FCFI)

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU** comunica aos interessados a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2026, com disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo por objeto a aquisição de materiais de pintura, preparação de superfícies e materiais específicos para graffiti, incluindo tintas, fundo preparador, rolos, bandejas, corantes e tintas spray, destinados à execução das ações culturais do Projeto Beco dos Sonhos 2026, em atendimento à Emenda nº 156/2025.

A republicação decorre da inclusão do Anexo I – Termo de Referência, anteriormente não disponibilizado junto aos documentos do procedimento, sem alteração do objeto ou do valor estimado da contratação.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

UASG: 929762

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2026

VALOR MAXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.989,64 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PERIODO DE PROPOSTAS: de 13/10/2026 até às 8h30 do dia 19/10/2026.

PERIODO DE LANCES: das 8h30 às 14h30 do dia 19/10/2026 em <https://gov.br/compras>.

Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes.fcfi@gmail.com



c27d17f3-2d7f-42c4-8f52-d054b50ff9f9





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 229/2014 e LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de licitação, com critério de julgamento do tipo "**MENOR PREÇO**". Nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 32.398/2024, será processado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.673/2026 e seguirá as especificações constantes neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Propostas de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/10/2026

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/10/2026 às 08h30

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 19/10/2026 das 08h30 às 14h30

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de materiais de pintura, preparação de superfícies e materiais específicos para graffiti, incluindo tintas, fundo preparador, rolos, bandejas, corantes e tintas spray, destinados à execução das ações culturais do Projeto Beco dos Sonhos 2026, em atendimento à Emenda nº 156/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Havendo divergências entre as especificações constantes no catálogo de materiais/serviços e as constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Somente poderão participar do certame Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, interessadas em contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que estiverem registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, possuam atividade econômica compatível com o objeto e atendam às demais condições estabelecidas neste Aviso.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://compras.gov.br).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seu(s)anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relacionados;





- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.4.1.** O eventual tratamento favorecido aplicável às cooperativas observará a disciplina jurídica própria e os requisitos legais pertinentes, não se confundindo sua participação com o enquadramento empresarial como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das





condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Condições de participação

3.8.1.1 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.8.1.2 Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.8.2 Declarações para fins de habilitação

3.8.2.1 Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.8.2.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.8.2.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.2.4 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.8.2.5 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.8.3 Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.8.3.1 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.8.3.2 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.8. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance ofertado deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observada a disputa e classificação separadamente para cada grupo.





4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedado à identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 02 horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.2. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.4.2.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.4.2.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5.4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para licitacoes.fcfi@gmail.com caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





- 5.5.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha, não constitui motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF e pela documentação complementar exigida neste Aviso, quando cabível.

6.1.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances são os seguintes:

6.2.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo





registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Receita Municipal;

6.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Considerando a natureza simples e padronizada do objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnica específica, sem prejuízo da obrigação de a proposta atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO



c27d17f3-2d7f-42c4-8f52-d054b50ff9f9





- 7.1.** A pós a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;
- 7.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3.** O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.
- 7.4.** O reajuste de preços somente será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Na hipótese de a Contratante optar pela não rescisão contratual em caso de atraso na execução, e desde que comprovadamente não tenha sido causado pela Contratada, poderá ser aplicado o referido reajuste, observadas as disposições legais vigentes.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** As infrações, sanções, multas e respectivos critérios de aplicação observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Aviso, bem como as dispostas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.11. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Documento assinado e datado eletronicamente.

PATRICIA LILIANA IUNOVICH
Diretora Presidente

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Dispensa de Licitação nº xx/2026)

ANEXO II
Modelo padrão de proposta de preço



c27d17f3-2d7f-42c4-8f52-d054b50ff9f9



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **188/2026**

Assunto: **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - GRAFITTI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c27d17f3-2d7f-42c4-8f52-d054b50ff9f9>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c27d17f3-2d7f-42c4-8f52-d054b50ff9f9

Hash do Documento

105C13F665C59A7FBA4487931363466B3788A294BD4F2B315D07B2198445B960

Anexos

6 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf - **a1efc3b8-605c-458c-9d6f-09d51cb91047**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2026 é(são) :

Patricia Liliana lunovich (Signatário) - CPF: ***57085862** em 13/10/2026 10:32:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

